



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Araruama
 Gabinete do Prefeito

Prefeitura Araruama

Todos pela Educação

LEI Nº 1424 DE 02 DE JULHO DE 2007

Proj. de Lei: 14/07

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA
 Protocolo de N.º 1375
 Juro N.º 16
 Em 12/07/07
 Funcionário: J. J. J.

DISPÕE SOBRE PRIORIDADE DE VAGAS EM CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS AOS FILHOS DE DEFICIENTES, PRÓXIMAS DE SUAS RESIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantida a prioridade de vagas em creches e escolas públicas, para os filhos de pessoas portadoras de deficiência, próximas de suas residências, bem como a garantia de vagas às crianças cujas mães trabalham e têm carteira assinada ou outro comprovante de emprego fornecido pelo empregador, para apresentação no ato da matrícula.

Parágrafo Único. A distribuição das vagas dar-se-á de forma proporcional e alternadamente, a fim de que haja atendimento em todas as creches municipais.

Art. 2º. O Executivo estabelecerá em regulamento os critérios para consecução desta Lei, no prazo de noventa dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobradas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Araruama poderá dispor de todos os meios necessários a efetiva aplicação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2007

Francisco Ribeiro
 "Chiquinho da Educação"
 Prefeito